

87. CRIME DE ÓDIO E MÁ INTERPRETAÇÃO NO USO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO: UMA ANÁLISE SOBRE O AUMENTO DE GRUPOS NEONAZISTAS NO BRASIL.

Aline Gabriela Pescaroli Casado

Mestra em Ciências Jurídicas, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-1114-9172>

<http://lattes.cnpq.br/4373550543301153>

profalinecasado2@gmail.com

Marco Antônio Duarte dos Santos

Graduando, Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil.

<https://orcid.org/0009-0004-2136-1400>

<https://lattes.cnpq.br/4414262514514030>

marcoantoniodurantedossantos@gmail.com

RESUMO

O trabalho aqui apresentado tem o intuito de trazer, por meio da análise de artigos e reportagens jornalísticas, a base histórica do fenômeno nazista e neonazista no Brasil, assim como também trazer um parecer jurídico, principalmente no que tange a lei 7.716/89, artigo 20, interligando os pontos citados anteriormente ao momento atual em que vivemos, onde há uma grande má interpretação no que tange o uso da liberdade de expressão.

PALAVRAS-CHAVE: Nazismo, lei anti-nazismo, violência étnica e racial.

ABSTRACT

The present study aims to present, through the analysis of academic articles and journalistic reports, the historical basis of the Nazi and neo-Nazi phenomenon in Brazil, as well as to offer a legal opinion on the subject, particularly regarding Law No. 7.716/1989, Article 20. The work seeks to connect these elements to the current context, in which there is widespread misinterpretation concerning the limits and misuse of freedom of expression.

KEYWORDS: Nazism; Anti-Nazism Law; Ethnic and Racial Violence.

1 INTRODUÇÃO

Apresentação do tema: No parágrafo primeiro, artigo 20, da lei 7.716/89, tipifica-se a apologia ao nazismo, inclusive com penalidade prevista. Porém, infelizmente, isso não é o suficiente para impedir o avanço constante e sorrateiro de grupos neonazistas, que vem ganhando novamente força no Brasil (Oliveira, 2022 apud Souza et al, 2024).

É muito importante entender que o movimento nazista não terminou com o fim da Alemanha nazista, pois ele se estendeu ao estrangeiro, espalhando-se, até chegar na América do Sul, atingindo países como Argentina, Bolívia e o Brasil, países esses que receberam uma grande quantidade de imigrantes alemães (Souza et al, 2024).

É interessante citar que infelizmente o Brasil foi o país que teve o maior partido nazista fora da Alemanha, sendo o mesmo estabelecido na época de forma lícita e jurídica, com ampla distribuição de material, como folhetins e jornais abordando o tema. De acordo Ana Maria Dietrich, a NSDAP (partido nacional socialista dos trabalhadores alemães, nome

oficial do partido nazista) esteve em 83 países, tendo o Brasil o maior número de filiados, possuindo um total de 2.900 participantes (Dietrich, 2007 apud UOL, 2022).

Uma das principais mazelas deixadas pelo nazismo a partir dos anos 2000 foi o surgimento do neonazismo, movimento que se origina do nazismo e que se propagou com o aumento da disponibilidade a internet. Não é preciso ir muito afundo nas redes sociais para encontrar pessoas abertamente apoiando o nazismo em grandes comunidades, como mostra Inácio França, em reportagem ao jornal digital Marco Zero, que foi a fundo na rede X (antigo Twitter) para investigar grupos que agiam de forma abertamente racista, divulgando materiais de cunho nazista. Diz o jornalista: “Os autores das postagens demonstram estar à vontade no Twitter, postando vídeos, fotos cards e memes de apologia ao nazismo praticamente todos os dias – ou mais de uma vez por dia – há meses, sem serem incomodados pela moderação da plataforma do bilionário de extrema-direita Elon Musk. No dia vitória aliada, por exemplo, a postagem que começa com a frase “o mal venceu o bem”, citada acima, foi feita por uma conta com pouco mais de 400 seguidores, mas já tinha acumulado mais de 12.500 visualizações no final da tarde, indicando estar sendo privilegiada pelo algoritmo” (França, 2023, on-line).

Existem alguns autores que entendem que censurar a apologia a movimentos nazistas e neonazistas seria uma forma de atentado contra a liberdade de expressão. Porém conforme Milena Gordon Baker (2020 apud Agência Senado, 2021), existe uma pirâmide de ódio, a qual começa de uma forma sutil, apenas com ataques verbais, porém com a permissão, mesmo que indireta do estado, pode evoluir para ataques físicos e em suas últimas consequências chegar a um genocídio.

Relacionado ao tema abordado anteriormente é essencial entender que de acordo com a Defensoria pública do estado do Paraná (2023): “Nem tudo pode ser justificado como “liberdade de expressão”. Esse direito não é absoluto e deve ser exercido nos limites da lei, sob pena de caracterizar abuso de direito”, isso ocorre graças ao artigo quinto da constituição Federal (1988), que em seu inciso IV diz que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. É importante que se entenda essa última parte, a qual menciona a não vedação ao anônimo, pois é ela quem garante que possam ser punidos penalmente todo aquele que agir contra a lei 7.716/89, artigo 20.

Entende-se que não há limite absoluto no ordenamento jurídico brasileiro, no entanto, percebe-se, ao analisá-lo, que há uma limitação no que tange a liberdade de

expressão relacionada a dignidade da pessoa humana, pois ao exteriorizar um pensamento de forma criminosa, pratica-se abuso do direito (Ribeiro, 2022).

Assim, entende-se que os limites da liberdade de expressão são morais e jurídicos, presentes a título de exemplo no artigo 20 da lei 9.459/97, que pune penalmente quem induz ou incita discriminação ou preconceito racial, étnico ou religioso, com pena de 3 anos e multa (Ribeiro, 2022).

Vele ser mencionado nesse trabalho, a forma mais eficiente que foi encontrada para diminuir o aumento desses grupos neonazistas. Trata-se do projeto de lei 175/22 do senador Fábio Cantarato (PT/ES), de acordo com Souza et al., já existe uma norma específica na qual se enquadra o crime de apologia ao nazismo (lei 7.716/89, artigo 20), no entanto tal norma é insuficiente para enquadrar os contornos que o neonazismo tomou no Brasil (Souza et al., 2024), pois as simbologias nazistas vão muito além da suástica em si, se modificando e atualizando-se constantemente para seguirem impunes (UOL, 2017). Este projeto de lei buscava trazer uma maior especificidade a lei de apologia ao nazismo, trazendo diversos outros mecanismos utilizados pelos neonazistas para identificarem-se. A aplicação desta norma poderia ter ajudado de forma mais ampla na caça aqueles que se utilizam desses meios para reconhecerem-se sem serem percebidos.

Relevância do tema: Antes de entender as contribuições diretas do projeto, é importante entender que de acordo com Pinheiro (2021), citado por Souza et al. (2024, apud Bezerra, 2023) os crimes cometidos virtualmente também são cometidos fora da internet, com a diferença de que crimes cometidos on-line oferecem maior impunidade ao agente, oque não impede a probabilidade de que ocorram fora das telas. Oque comprova-se ao analisar o atentado que ocorreu esse ano nos Estados Unidos, na escola de Nashville, onde de acordo com reportagem do Fantástico um estudante influenciado por um canal de cunho neonazista no Telegram denominado “terror – gram”, matou um aluno e deixou outro ferido, canal esse que tinha um brasileiro como um de seus principais coordenadores (Fantástico, 2025).

Tendo em vista o caso alarmante abordado anteriormente, este projeto busca de alguma forma contribuir para o aumento da segurança pública com relação a propagação de conteúdo neonazista, pois de acordo com a revista Cenarium: “O crescimento de células de grupos neonazistas no Brasil cresceu 270% entre janeiro e maio de 2021 e se espalhou por todas as regiões do país, segundo pesquisa da antropóloga Adriana Dias divulgada em

2024. No início de 2022, o levantamento identificou mais de 530 núcleos extremistas em todo o Brasil” (Cenarium,2024, on-line).

Objetivos do projeto: O intuito principal desse trabalho é poder de alguma forma contribuir para a melhoria da segurança pública através da pesquisa científica, pois de acordo com Pierre Bourdieu (1989) para compreender qualquer fenômeno social (como um movimento político, cultural ou artístico), é necessário analisar seus contextos históricos, as relações de poder e os agentes envolvidos, ou seja, através de uma análise profunda e contextualizada (Sociedade Brasileira de Sociologia, 2020).

O objetivo específico desse projeto é, através da revisão bibliográfica, além da análise de dados dos textos selecionados, buscar compreender desde a base histórica do movimento nazista no Brasil, até o momento atual em que nos encontramos, buscando analisar, além da visão histórica, trazer também um parecer jurídico, com uma análise aprofundada da lei 7.716/89 no seu artigo 20.

Limitações do estudo: Inicialmente o trabalho abordaria a expansão de grupos neonazista no Brasil, no entanto percebeu-se que essa abordagem diminuiria consideravelmente a especificidade do estudo.

Para diminuir a abrangência do trabalho foram adotados para o estudo outros dois temas que se relacionam diretamente a recente ascensão de grupos nazistas, sendo eles o crime de ódio e a má interpretação no uso da liberdade de expressão.

Durante a pesquisa, percebeu-se, que esses dois temas foram os principais geradores desse aumento de células neonazistas no Brasil, cabendo ao trabalho analisar os principais pontos de ligação entre esses três temas, assim, podendo entender o porquê desse aumento repentino e as possíveis formas de diminuí-lo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para a elaboração deste trabalho foram usados como referencial teórico tanto artigos como também reportagens jornalísticas.

O principal artigo que norteou este projeto foi “O nazismo e o neonazismo no Brasil: Uma análise da tipificação da apologia ao nazismo (Sousa et al.,2024). Esse artigo trata diretamente do tema abordado nesse trabalho, trazendo análises tanto históricas quanto jurídicas do tema nazismo e neonazismo. O artigo citado utiliza com base um artigo de grande renome no tema que é “Nazismo tropical? O partido nazista no Brasil” escrito por Ana Maria Dietrich, o qual trata dos aspectos históricos que envolvem a chegada do

movimento nazista no Brasil, como chegou, quando chegou e aonde se aderiu de forma mais completa. Além disso o artigo também traz uma ótima análise da lei 7.716/89, trazendo uma solução muito interessante para uma maior especificidade na lei, sendo ela apresentada no projeto de lei 175/22 do senador Fábio Cantarato (PT/ES), projeto esse que busca trazer maior quantidade de elementos que abranjam a apologia ao nazismo.

Outro artigo que também foi amplamente utilizado foi “As limitações da liberdade de expressão em prol de casos neonazistas no Brasil” (Ribeiro, 2022). Esse artigo trata de forma direta os efeitos do uso ilegítimo da liberdade de expressão relacionados ao aumento de grupos neonazistas no Brasil.

Além do uso de artigos também foram utilizadas várias reportagens jornalísticas, as quais tem o intuito de trazer, a título de comprovação, os fatos atuais alegados no decorrer do trabalho, além da exposição de dados que apontem a veracidade e a emergência no que tange o aumento do número de grupos nazistas tanto na internet quanto fora da mesma.

3 METODOLOGIA

Esse trabalho, caracteriza-se como uma revisão bibliográfica integrativa, metodologia que tem por finalidade reunir, examinar e sintetizar criticamente os conhecimentos produzidos sobre um determinado objeto de estudo. Tal abordagem permite a consolidação de achados relevantes, contribuindo para o aprofundamento teórico e a formulação de conclusões fundamentadas em evidências científicas já estabelecidas (Roedel, Castro, Macedo, 2011).

O primeiro passo que foi tomado com relação a este projeto foi a decisão do tema, o segundo passo foi a especificação do mesmo, para não o deixar abrangente, na terceira etapa foram colecionados os artigos, reportagens jornalísticas e leis que seriam utilizados como base para a propositura do trabalho, e como quarto passo tem-se a escritura do projeto.

No primeiro passo, exigiu-se um certo tempo para que pudesse chegar à conclusão do atual tema desenvolvido, o qual de imediato já me despertou um grande interesse, muito devido a sua relevância no atual momento em que vivemos, no qual há uma grande relativização com relação aos limites da liberdade de expressão, o que leva muitos a confundirem liberdade com libertinagem, momento esse que pode ser vivenciado em todo

o mundo, um exemplo claro que temos atualmente veio a ser a “saudação romana” de Elon Musk, uma clara referência a tão conhecida saudação nazista (Carta capital, 2025).

O segundo passo foi a especificação do tema, esse foi um passo muito importa para diminuir a abrangência do trabalho, então ao invés de simplesmente falar de neonazismo de uma forma extremamente abrangente decidiu se tratar nesse trabalho apenas do que tange os pontos históricos e principalmente penais do tema (além de uma análise jurídica de uma forma geral).

Na terceira etapa foi feita uma prévia seleção dos artigos que seriam utilizados como base para a propositura do trabalho, o principal meio de busca por estes artigos foi o Google acadêmico e as palavras-chave utilizadas para encontrá-los foi “neonazismo” e “neonazismo no Brasil”. Além dos artigos foram utilizadas ainda reportagens jornalísticas, essas as quais foram previamente analisadas com relação a sua veracidade. É importante ressaltar, ainda na terceira etapa, que o primeiro meio ao qual foi recorrido para a propositura deste projeto foi a lei, em principal a lei 7.716/89, artigo 20, e a Constituição Federal, em seu artigo quinto, inciso IV.

Na quarta etapa temos a escritura do trabalho, na qual foram adequados todos os passos anteriores para que o trabalho pudesse ser corretamente realizado.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Espera-se que esse projeto de iniciação científica de alguma forma possa contribuir com uma análise mais profunda sobre o tema abordado, dessa forma, através da revisão bibliográfica, trazer pontos importantes a serem discutidos sobre o aumento significativo de grupos neonazistas no Brasil.

Primeiramente, planeja se trazer ao leitor uma reflexão sobre o nascimento deste movimento no Brasil, pois de acordo com George Santayana (1905, apud BBC, 2024) “aquele que não conhece o seu passado está condenado a repeti-lo”.

Segundamente, busca se trazer uma análise da lei 17.716/89, artigo 20, trazendo ao leitor uma reflexão sobre suas especificidades, e possíveis melhorias para maior adequação, pois de acordo com reportagem do UOL feita por Bruno Marise, as simbologias nazistas vão muito além da suástica e estão em constante mudança para avançarem de forma sorrateira e seguirem impunes (UOL, 2017).

Além disso, este trabalho também busca trazer ao leitor uma reflexão sobre o uso correto da liberdade de expressão, a partir da análise do artigo quinto, inciso IV da

Constituição Federal, mostrando que há muitas incoerências no argumento neonazista de utilizar da liberdade de expressão como “muleta” para apoiar seus crimes de ódio.

Ou seja, espera-se que este projeto possa de alguma forma contribuir para a melhoria da segurança pública, evitando a disseminação deste tipo de conteúdo tanto via internet quanto nas ruas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, decreto-lei número 7.716 de 5 de janeiro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 12 de maio de 2025.

DE SOUZA DUARTE, . B.; SILVEIRA BET, .; BATISTA MATEUS, .; DA NATIVIDADE, . E.; DE FREITAS LEITÃO, . E. O nazismo e o neonazismo no Brasil: uma análise da tipificação da apologia ao nazismo. Revista Avant, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 14–35, 2024. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/avant/article/view/7652>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

ARREGY, Juliana. Brasil teve o maior partido nazista fora da Alemanha, apontam historiadores, 8 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/08/historia-partido-nazista-no-brasil.htm>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

FRANÇA, Inácio. Com moderação frouxa, propaganda nazista escancarada circula no Twitter, 2 de julho de 2023. Disponível em: <https://marcozero.org/com-moderacao-frouxa-propaganda-nazista-escancarada-circula-no-twitter/>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

WESTIN, Ricardo. Confundida com liberdade de expressão, apologia ao nazismo cresce dès de 2019, 13 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/08/confundida-com-liberdade-de-expressao-apologia-ao-nazismo-cresce-no-brasil-a-partir-de-2019>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Defensoria pública do estado do Paraná. Quais são os limites da liberdade de expressão?, 23 de março de 2023. Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Quais-sao-os-limites-da-Liberdade-de-Expressao>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

BRASIL, [Constituição (1988)]. Constituição da república federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de maio de 2025.

RIBEIRO, Leila. As limitações da liberdade de expressão em prol de casos neonazistas no Brasil. Revista unifacs, 2022. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/7999/4713>. Acesso em 12 de mai de 2025.

MARISE, Bruno. Muito além da suástica: grupos extremistas usam símbolos alternativos de ódio, 19 de julho de 2017. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/08/19/muito-alem-da-suastica-grupos-extremistas-usam-simbolos-alternativos-de-odio.htm>. Acesso em 12 de maio de 2025.

FANTÁSTICO, Fantástico. Fantástico mostra relatório exclusivo sobre bandas nazi black metal, 26 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/13290429/>. Acesso em 12 de maio de 2025.

VERAS, Carol. Aumento do neonazismo no Brasil escancara perfis de ódio na internet, 1 de julho de 2024. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/aumento-de-neonazismo-no-brasil-escancara-perfis-de-odio-na-internet/>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

NOGUEIRA Alice. 90 anos de Pierre Bourdieu, 6 de novembro de 2020. Disponível em: <http://sbsociologia.com.br/90-anos-de-pierre-bourdieu/>. Acesso em 12 de maio de 2025.

BOTELHO, Louise Lira Roedel; DE ALMEIDA CUNHA, Cristiano Castro; MACEDO, Marcelo. O método de revisão integrativa dos estudos organizacionais. Gestão e sociedade, V. 5, n. 11, p. 121-136, 2011. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/b99b/4f7d8cb581a59f92915a0c64430d43dc65b0.pdf>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

AGBAMU, Samuel. A “saudação romana” de Elon Musk é, sim, um gesto de inspiração nazista. É a história explica o porquê. Apoiadores de Musk insistiram que não se tratava de um gesto facista, mas de uma “saudação romana”, mesmo sem comprovação histórica, 28 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/a-saudacao-romana-de-elon-musk-e-sim-um-gesto-de-inspiracao-fascista-e-a-historia-explica-por-que/#>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

RODRIGUEZ, Margarita. O que o autor da frase “Aqueles que não conseguem lembrar do passado estão condenados a repeti-lo” quis dizer, 9 de setembro de 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c5y8j1g7x04o>. Acesso em: 12 de maio de 2025.